

二、由大西洋銀行股份有限公司發行的澳門幣伍拾圓的新紙幣保持第7/2009號行政法規《發行澳門幣伍拾圓紙幣》訂定的所有特徵，但該行政法規第三條第一款（五）項的（2）及（5）分項所述的特徵除外；對現時許可發行的新紙幣，有關規定修改如下：

“（五）右方由上至下印有下列表述的中、葡文的主要字樣：

- (1)
- (2) “REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013”;
- (3)
- (4)
- (5) “MACAU, 11 DE NOVEMBRO DE 2013”;
- (6)

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一三年八月九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 49/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改第19/2007號行政命令

第19/2007號行政命令第一條修改如下：

“第一條
許可

許可“新濠博亞（澳門）股份有限公司”（葡文名稱為“Melco Crown (Macau), S.A.”）以風險自負形式在名為“新濠鋒娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營八個兌換櫃檯。”

2. A nova nota de cinquenta patacas emitida pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., mantém todas as características definidas no Regulamento Administrativo n.º 7/2009 (Emissão de nota de cinquenta patacas), com exceção das mencionadas nas subalíneas (2) e (5) da alínea 5) do n.º 1 do artigo 3.º, disposições que, para a nota agora autorizada, passam a ter a seguinte redacção:

«5) No lado direito, de cima para baixo, as legendas principais em caracteres chineses e em português de:

- (1)
- (2) «REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013»;
- (3)
- (4)
- (5) «MACAU, 11 DE NOVEMBRO DE 2013»;
- (6)

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 9 de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 49/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 19/2007

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 19/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Melco Crown (Macau), S. A.», em chinês «新濠博亞（澳門）股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Altira».

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年八月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 50/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項所賦予的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予社會文化司司長張裕一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與葡萄牙共和國訂立的《教育及培訓國際合作協議書》。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一三年八月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 51/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月二十日第51/93/M號法令第六條及七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款a項的規定，發佈本行政命令。

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 50/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Protocolo de Cooperação no âmbito da Colaboração Internacional em Formação e Educação», a celebrar entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a República Portuguesa.

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 51/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 51/93/M, de 20 de Setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: